



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Decretos .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.831/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre os pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, no exercício de 2023, conforme específica.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

**CONSIDERANDO**, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam declarados pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o exercício de 2023, bem como para o primeiro dia útil do exercício de 2024, além dos feriados declarados pelas legislações pertinentes, nas seguintes datas e condições:

I - 20 de fevereiro (segunda-feira) - antecedendo o "Carnaval";

II - 21 de fevereiro (terça-feira) - "Carnaval";

III - 22 de fevereiro (quarta-feira) - "Cinzas" - até as 12h00;

IV - 06 de abril - (quinta-feira) - antecede o feriado de "Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo";

V - 09 de junho (sexta-feira) - sucedendo o feriado de "Corpus Christi";

VI - 03 de julho (segunda-feira) - antecedendo o feriado do "Dia da Cidade";

VII - 08 de setembro (sexta-feira) - sucedendo o feriado da Independência do Brasil;

VIII - 13 de outubro (sexta-feira) - sucedendo o feriado de "Nossa Senhora Aparecida";

IX - 03 de novembro (sexta-feira) - sucedendo o feriado de "Finados";

X - 26 de dezembro (terça-feira) - sucedendo o "Natal";

XI - 02 de janeiro de 2024 (terça-feira) - sucedendo o feriado de "Ano Novo".

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá definir o expediente das Creches Municipais (CMEIs), inclusive quanto ao "rodízio funcional" ou "plantão", nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente decreto.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá definir o expediente dos seus setores adjuntos, inclusive quanto ao "rodízio funcional" ou "plantão", nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente

decreto.

**Art. 4º.** Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais nas respectivas datas, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

**Art. 5º.** Em caso de necessidade caberá ao Secretário Municipal de cada pasta expedir ato normativo para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

**Art. 6º.** Fica proibida a realização de "horas extras" nas Repartições Públicas beneficiadas pelo expediente reduzido, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo ratificado pelo Prefeito do Município.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 13 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.832/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.373, de 22 de dezembro de 2022, que tem por objeto "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.803, de 22 de dezembro de 2022, que abriu no orçamento vigente à época, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.373/2022, no valor de R\$ 3.034.284,31 (três milhões, trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), para execução de obras de infraestrutura urbana no Bairro Vila Rica, em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103574/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - "Programa Nossa Rua";

**CONSIDERANDO** o saldo apurado em 31 de dezembro de 2022;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 3 de 4

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica reaberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.034.284,31 (três milhões, trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei Municipal nº. 3.373, de 22 de dezembro de 2022, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 4.803, de 22 de dezembro de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo  
451 - Infraestrutura Urbana  
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
1043.0000 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Vila Rica  
4490.51.00 - Obras e Instalações  
FR/CA - 0.02.19.100.022 - Recursos do Estado.....R\$ 1.500.000,00  
FR/CA - 0.01.00.110.000 - Recursos Próprios.....R\$ 1.534.284,31

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.  
Em 13 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

## Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.833/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.374, de 22 de dezembro de 2022, que tem por objeto “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.804, de 22 de dezembro de 2022, que abriu no orçamento vigente à

época, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.374/2022, no valor de R\$ 676.501,25 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), para obras de construção de galerias pluviais na Rua Julio Barradas em Tanabi, de conformidade com o Convênio nº. 103575/22, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** o saldo apurado em 31 de dezembro de 2022;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica reaberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 676.501,25 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº. 3.374, de 22 de dezembro de 2022, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 4.804, de 22 de dezembro de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo  
451 - Infraestrutura Urbana  
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
1044.0000 - Obras de galerias pluviais na Rua Julio Barradas  
4490.51.00 - Obras e Instalações  
FR/CA - 0.02.19.100.022 - Recursos do Estado.....R\$ 500.000,00  
FR/CA - 0.01.00.110.000 - Recursos Próprios.....R\$ 176.501,25

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.  
Em 13 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.834/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.375, de 22 de dezembro de 2022, que tem por objeto “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 731A

Página 4 de 4

dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.805, de 22 de dezembro de 2022, que abriu no orçamento vigente à época, um Credito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.375/2022, no valor de R\$ 7.603.289,68 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para obras de reconstrução, reurbanização, recapeamento e demais obras de infraestrutura na Avenida Diego Carmona Garcia;

**CONSIDERANDO** o saldo apurado em 31 de dezembro de 2022;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica reaberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.603.289,68 (sete milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº. 3.375, de 22 de dezembro de 2022, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 4.805, de 22 de dezembro de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1055.0000 - Obras de reconstrução e reurbanização da Av. Diego Carmona Garcia

4490.51.00 - Obras e Instalações

FR/CA - 0.01.00.110.000 - Recursos Próprios.....R\$ 7.603.289,68

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 13 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.